



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90055/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

Objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de entradas de vidro, composta por painel de vidro e portas manuais deslizantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Fornecimento e instalação de entrada em vidro, composta por painéis em vidro, portas manuais deslizantes em vidro, perfis estruturais e de acabamento em alumínio, fechaduras, rodízios, puxadores e placas de sinalização para fechamento da entrada do cartório da 252ª ZE - Penha de França , perfazendo um total de 13,36 m². Marca(s)/modelo(s) de referência: Vidros: Blindex ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Fechadura: Fransmar, Stam, Arouca ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.	5789	9.871,97	9.871,97
2	Fornecimento e instalação de entrada em vidro, composta por painéis em vidro, portas manuais deslizantes em vidro, perfis estruturais e de acabamento em alumínio, fechaduras, rodízios, puxadores e placas de sinalização para fechamento da entrada do cartório da 392ª ZE - Ponte Rasa , perfazendo um total de 18,24 m². Marca(s)/modelo(s) de referência: Vidros: Blindex ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Fechadura: Fransmar, Stam, Arouca ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.	5789	13.477,90	13.477,90
3	Fornecimento e instalação de entrada em vidro, composta por painéis em vidro, portas manuais deslizantes em vidro, perfis estruturais e de acabamento em alumínio, fechaduras, rodízios, puxadores e placas de sinalização para fechamento da entrada do cartório da 404ª ZE - Cidade Tiradentes , perfazendo um total de 08,51 m². Marca(s)/modelo(s) de referência: Vidros: Blindex ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Fechadura: Fransmar, Stam, Arouca ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.	5789	6.377,58	6.377,58
4	Fornecimento e instalação de entrada em vidro, composta por painéis em vidro, portas manuais deslizantes em vidro, perfis estruturais e de acabamento em alumínio, fechaduras, rodízios, puxadores e placas de sinalização, para fechamento do cartório da 2ª ZE - Perdizes , perfazendo um total de 12,55 m². Marca(s)/modelo(s) de referência: Vidros: Blindex ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Fechadura: Fransmar, Stam, Arouca ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.	5789	9.280,36	9.280,36

1.2. Os serviços aos quais se referem o presente Termo de Referência enquadram-se na classificação de serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com os incisos XIII e XLI do artigo 6º, o parágrafo 2º do artigo 17 e o artigo 29, todos da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), acrescido(s) de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitido(s) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou igual(is) a zero, o que enseja a desclassificação.

1.4. O(s) código(s) e descrição(ões) do "CATMAT/CATSER" constante(s) do "Compras.gov.br" pode(m) eventualmente divergir da descrição do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.5. A fundamentação para o parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.5.1. A licitação ocorrerá por ITENS INDEPENDENTES.

Prazo de Vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação inicia-se com a assinatura do ajuste contratual e vigorará até o decurso dos prazos de garantia do(s) item(ns).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Os cartórios eleitorais são unidades do Tribunal Regional Eleitoral que desempenham atividades de suma importância para a missão da justiça eleitoral como um todo, estabelecendo o acesso do direito ao voto e organizando as etapas do processo eleitoral, neste sentido, as instalações físicas desses locais são objeto de avaliação para contínuas melhorias a fim de mantê-las em condições adequadas de funcionamento.

2.2. A instalação de portas de vidro em unidades cartorárias que realizam atendimento ao público representa um ganho significativo na melhoria da segurança de pessoas e do patrimônio e, embora a instalação das portas não seja inadiável, a existência delas configura um ganho de qualidade para o imóvel.

2.3. Além da questão da segurança, a instalação das portas visa garantir condições adequadas de conforto térmico na época do frio e diminuição dos ruídos no interior do cartório.

2.4. Para essa demanda, avaliamos que não há possibilidade das oficinas da SESEMAR desenvolverem a solução, pois não há técnicos especializados contratados, nem materiais necessários, assim, indicamos que a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra poderá atender a demanda.

2.5. A contratação também busca observância ao dever institucional do Órgão de disponibilizar estruturas físicas seguras aos eleitores, magistrados, servidores, terceirizados e demais usuários dos imóveis para a prestação de bons serviços públicos.

2.6. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE/SP – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa - Manutenção da Estrutura Física.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Especificações Técnicas

3.2. Complementarmente ao descritivo da cláusula 1, a presente contratação exigirá as seguintes especificações:

3.2.1. Os desenhos contidos nos Apêndices I, II, III e IV servirão de base para execução do objeto contratado.

3.2.2. Fechamento da entrada em vidro temperado lapidado de 10 (dez) mm incolor.

3.2.3. Suportes estruturais em perfis de alumínio, as espessuras deverão ser compatíveis com o dimensionamento das portas.

3.2.4. Em vãos superiores a 3,00 (três) metros, deverá ser utilizado no mínimo 1 (um) perfil de alumínio fixado no piso e no teto, em posição intermediária no vão, sendo que o espaçamento entre os perfis de reforço deverá ser em torno de 3,00 (três) metros, de acordo com a possibilidade do local.

3.2.5. Porta(s) deslizante(s), de correr, em vidro temperado de 10 (dez) mm incolor.

3.2.6. Dimensões:

Fechamento da entrada em vidro	• Dimensões: largura (variável) x altura (variável); • Será confeccionada conforme a necessidade do cartório, tendo em vista as dimensões específicas do local, conforme Apêndices I, II, III e IV e tabela do subitem 4.11 deste Termo de Referência.
Porta(s) de vidro	• Dimensões: - Tipo 1, largura = (duas folhas x 0,80m), altura mínima = 2,10m; - Tipo 2, largura = (uma folha x 1,20m), altura mínima = 2,10m; - Tipo 3, largura = (duas folhas x 1,34m), altura mínima = 2,10m; • Será(ão) confeccionada(s) conforme a necessidade do cartório, tendo em vista as dimensões específicas do local, conforme Apêndices I, II, III e IV e tabela do subitem 4.11 deste Termo de Referência.

3.2.6.1. Puxador vertical tipo tubular em aço inox 30cm, diâmetro entre 3cm e 4,5cm, altura 0,90m do piso acabado, conforme NBR 9050/2020.

3.2.6.2. Mecanismo de acionamento da porta deve requerer força humana direta igual ou inferior a 36N, conforme NBR 9050/2020.

3.2.6.3. Fechadura para porta de vidro de correr tipo bico de papagaio, altura 1,00 metro do piso acabado, conforme NBR 9050/2020.

3.2.6.4. Acabamento faixa jateada, altura 1,20m do piso acabado, dimensão: comprimento (variável) x largura 0,20m, comprimento em toda a extensão do fechamento e na(s) porta(s).

3.2.6.5. As portas deverão garantir vão mínimo de 1,00m.

3.2.6.6. Placas de sinalização fixadas nas duas faces do vidro:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Placas de sinalização	• Dimensões: 15cm X 11cm; • Cor branca; • Em PS de 2mm autoadesivo; • Setas em PS relevo de 1mm na cor azul, no sentido de abertura da(s) porta(s); • Resistente aos raios UV e intempéries; • Aplicação em áreas externas; • Altura 1,05m do piso acabado; • Referência: Azul Pantone 2935 C.
-----------------------	--

3.3. São estimados os seguintes quantitativos de materiais a serem empregados na execução do objeto:

Item 1 – Cartório da 252ª ZE – Penha de França

PAINEL EM VIDRO	13,36 metros quadrados de painéis em vidro temperado de 10 mm incolor, entre partes fixas e móveis, incluindo as bandeiras, para fechamento da entrada do cartório da 252ª ZE Penha de França como modelos indicados nos apêndices I e II a serem conferidos na execução dos serviços.
PORTA EM VIDRO	02 (duas) portas em vidro temperado de 10 mm incolor, deslizantes e manuais, com largura = (duas folhas x 0,80m) e altura = 2,10m; mecanismo de acionamento da porta deve requerer força humana direta igual ou inferior a 36N; puxador vertical tipo tubular em aço inox 30cm, diâmetro entre 3cm e 4,5cm, altura 0,90m do piso acabado; fechadura para porta de vidro de correr tipo bico de papagaio, altura 1,00m do piso acabado conforme NBR 9050/2020.
PORTA EM VIDRO	01 (uma) porta em vidro temperado de 10 mm incolor, deslizante e manual, com largura = (uma folha x 1,20m) e altura = 2,10m; mecanismo de acionamento da porta deve requerer força humana direta igual ou inferior a 36N; puxador vertical tipo tubular em aço inox 30cm, diâmetro entre 3cm e 4,5cm, altura 0,90m do piso acabado; fechadura para porta de vidro de correr tipo bico de papagaio, altura 1,00m do piso acabado conforme NBR 9050/2020.
PUXADOR	06 (seis) puxadores
FECHADURA	02 (duas) fechaduras
PLACA DE SINALIZAÇÃO	10 (dez) placas de sinalização na cor branca com dimensões 15cm X 11cm, em PS de 2mm autoadesivo; setas em PS relevo de 1mm na cor azul (referência: Azul Pantone 2935C), no sentido de abertura das portas; resistente aos raios UV e intempéries; aplicação em áreas externas; devem ser fixadas nas duas faces do vidro, na altura de 1,05m do piso acabado.

Item 2 – Cartório da 392ª ZE – Ponte Rasa

PAINEL EM VIDRO	18,24 metros quadrados de painéis em vidro temperado de 10 mm incolor, entre partes fixas e móveis, incluindo as bandeiras, para fechamento da entrada do cartório da 392ª ZE Ponte Rasa como modelos indicados nos apêndices II e III a serem conferidos na execução dos serviços.
-----------------	---



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTA EM VIDRO	02 (duas) portas em vidro temperado de 10 mm incolor, deslizantes e manuais, com largura = (duas folhas x 1,34m) e altura = 2,10m; mecanismo de acionamento da porta deve requerer força humana direta igual ou inferior a 36N; puxador vertical tipo tubular em aço inox 30cm, diâmetro entre 3cm e 4,5cm, altura 0,90m do piso acabado; fechadura para porta de vidro de correr tipo bico de papagaio, altura 1,00m do piso acabado, conforme NBR 9050/2020.
PORTA EM VIDRO	01 (uma) porta em vidro temperado de 10 mm incolor, deslizante e manual, com largura = (uma folha x 1,20m) e altura = 2,10m; mecanismo de acionamento da porta deve requerer força humana direta igual ou inferior a 36N; puxador vertical tipo tubular em aço inox 30cm, diâmetro entre 3cm e 4,5cm, altura 0,90m do piso acabado; fechadura para porta de vidro de correr tipo bico de papagaio, altura 1,00m do piso acabado, conforme NBR 9050/2020.
PUXADOR	06 (seis) puxadores
FECHADURA	03 (três) fechaduras
PLACA DE SINALIZAÇÃO	10 (dez) placas de sinalização na cor branca com dimensões 15cm X 11cm, em PS de 2mm autoadesivo; setas em PS relevo de 1mm na cor azul (referência: Azul Pantone 2935C), no sentido de abertura das portas; resistente aos raios UV e intempéries; aplicação em áreas externas; devem ser fixadas nas duas faces do vidro, na altura de 1,05m do piso acabado.

Item 3 – Cartório da 404ª ZE – Cidade Tiradentes

PAINEL EM VIDRO	08,51 metros quadrados de painéis em vidro temperado de 10 mm incolor, entre partes fixas e móveis, para fechamento da entrada do cartório da 404ª ZE Cidade Tiradentes como modelo indicado no apêndice II a ser conferido na execução dos serviços.
PORTA EM VIDRO	01 (uma) porta em vidro temperado de 10 mm incolor, deslizante e manual, com largura = (uma folha x 1,20m) e altura = 2,10m; mecanismo de acionamento da porta deve requerer força humana direta igual ou inferior a 36N; puxador vertical tipo tubular em aço inox 30cm, diâmetro entre 3cm e 4,5cm, altura 0,90m do piso acabado; fechadura para porta de vidro de correr tipo bico de papagaio, altura 1,00m do piso acabado conforme NBR 9050/2020.
PUXADOR	02 (dois) Puxadores
FECHADURA	01 (uma) fechadura
PLACA DE SINALIZAÇÃO	06 (seis) placas de sinalização na cor branca com dimensões 15cm X 11cm, em PS de 2mm autoadesivo; setas em PS relevo de 1mm na cor azul (referência: Azul Pantone 2935C), no sentido de abertura das portas; resistente aos raios UV e intempéries; aplicação em áreas externas; devem ser fixadas nas duas faces do vidro, na altura de 1,05m do piso acabado.

Item 4 – Cartório da 002ª ZE – Perdizes

PAINEL EM VIDRO	12,55 metros quadrados de painéis em vidro temperado de 10 mm incolor, entre partes fixas e móveis, para fechamento do cartório da 002ª ZE Perdizes como modelo indicado no apêndice I a ser conferido na execução dos serviços.
-----------------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTA EM VIDRO	4 (quatro) portas em vidro temperado de 10 mm incolor, deslizante e manual, com largura = (quatro folhas x 0,80m) e altura = 1,75m; mecanismo de acionamento da porta deve requerer força humana direta igual ou inferior a 36N; puxador vertical tipo tubular em aço inox 30cm, diâmetro entre 3cm e 4,5cm, altura 0,90m do piso acabado; fechadura para porta de vidro de correr tipo bico de papagaio, altura 1,00m do piso acabado conforme NBR 9050/2020.
PUXADOR	04 (puxadores)
FECHADURA	02 (fechaduras)
PLACA DE SINALIZAÇÃO	Não serão necessárias placas de sinalização.

3.3.1. Tabela resumida dos quantitativos

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA
Vidro temperado incolor lapidado de 10mm	M²	52,66
Fechadura para porta deslizante de vidro	Unidade	08
Puxador tubular de 30cmx3cm de diâmetro	Unidade	18
Placa de sinalização	Unidade	26
Roldana dupla para porta de vidro	Unidade	22
Perfil linear de alumínio de 100mmx50mm	Metro linear	60
Perfil em "L" superior de acabamento	Metro linear	50
Perfil guia superior	Metro linear	50
Perfil guia inferior	Metro linear	50

3.3.2. Os quantitativos indicados na tabela anterior são estimados, cabendo à Contratada verificar as dimensões no local por ocasião da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'e' da Lei nº 14.133/21)

Normas

4.1. Para a presente contratação é obrigatória a observância da norma ABNT NBR – 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

4.1.1. Com exceção da NBR 9050, que é obrigatória, as demais NBR abaixo não são de aplicação obrigatória, contudo, são indicadas para garantir maior segurança nos processos, construções, instalações e circulação de documentos.

4.1.2. Os materiais e a execução dos serviços deverão obedecer às normas da ABNT conforme segue:

- a) NBR 7199/16 – Projeto, execução e aplicação de vidro na construção civil;
- b) NBRNM 293/2004 – Terminologia dos vidros na construção civil;
- c) NBR 7199/16 – Especificação dos vidros na construção civil;
- d) NBR 14698/01 – Vidro temperado;
- e) NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve(m) ser atendido(s) o(s) seguinte(s) requisito(s), que se baseia(m) no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Indicação de marcas ou modelos de referência

4.3 Na presente contratação, será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3.1. Marca/modelo de referência para o vidro: Blindex ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.

4.3.2. Marca/modelo de referência para as fechaduras: Arouca, Fransmar ou Stam ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Condições de execução

4.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.6. Assinado(s) o(s) ajuste(s) contratual(is), o fiscal convocará a(s) contratada(s) para reunião a fim de confirmar as dimensões, quantidades e demais informações referentes aos locais de instalação.

4.7. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS).

4.8. A OS deverá ser emitida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do aceite do relatório de levantamento de características e dos desenhos de projeto a que se refere o subitem 4.15.

4.9. O prazo para execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias corridos, contados do início da execução do objeto, devendo ser observado o subitem 4.7.

4.10. A execução do(s) serviço(s) é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser providenciado pela empresa tanto a mão de obra necessária como todos os materiais indispensáveis.

Local e horário da prestação dos serviços

4.11. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços, conforme indicação na Ordem de Serviço (OS):

Locais	QTD M²
252ª ZE – R. Jorge Augusto, 258 – Penha de França	13,36
392ª ZE – Av. São Miguel, 3906 – Ponte Rasa	18,24
404ª ZE - R. Álvaro da Costa, 28 – Cidade Tiradentes	08,51
2ª ZE – R. Doutor Costa Junior, 509 - Perdizes	12,55
TOTAL APROXIMADO em M²	52,66

4.11.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) no(s) endereço(s) indicado(s) na Ordem de Serviço, conforme tabela de localidades acima, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rotinas a serem cumpridas

- 4.12. O TRE-SP, por intermédio da Seção de Gestão de Contratos e Serviços Continuados e Obras, encaminhará à Contratada a Nota de Empenho, na qual constarão todas as dimensões e quantidades das entradas em vidro a serem confeccionadas bem como os endereços dos locais de instalação.
- 4.13. De posse deste documento, a Contratada deverá realizar vistoria *in loco* para levantamento das características do local de instalação.
- 4.14. As características técnicas estruturais e de fixação ficarão a cargo da Contratada, que será responsável pela segurança e estabilidade do sistema (portas e painéis).
- 4.15. Feito o devido levantamento, a Contratada deverá encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da confirmação do recebimento da Nota de Empenho:
- 4.15.1. O relatório do levantamento das características com os dados pertinentes ao solicitado, bem como o preço do serviço, que deverá ter como referência o preço da proposta final.
- 4.15.2. Desenhos de projeto da(s) entrada(s) de vidro do(s) cartório(s) onde o(s) serviço(s) será(ão) executado(s), com medidas para execução e soluções estruturais e de fixação adotadas.
- 4.16. Cabe ao fiscal da contratação avaliar o relatório (subitem 4.15.1) e os desenhos (subitem 4.15.2) em até 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento.
- 4.17. Aceitos o relatório de levantamento das características e os desenhos, o fiscal do contrato encaminhará a Ordem de Serviço (OS) no prazo do subitem 4.8.
- 4.18. Caso o relatório de levantamento das características ou os desenhos sejam rejeitados, a Contratada deverá efetuar as devidas correções no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua ciência, encaminhando as eventuais alterações ao fiscal para nova análise.
- 4.19. Cabe ao fiscal do contrato reavaliar o relatório de levantamento das características ou os desenhos no prazo citado no subitem 4.16.

Especificação da garantia do serviço

- 4.20. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.20.1. A garantia de que trata o item anterior configura como contratual e complementar ao estabelecido no CDC (Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990) e diz respeito a todos os serviços executados e materiais utilizados.
- 4.20.2. A Contratada deverá preencher o termo de garantia contratual que conterá os seguintes elementos:
- Deverá ser prestada a garantia se constatadas inconformidades nos serviços executados ou defeitos dos materiais empregados não observáveis no recebimento definitivo.
 - A manutenção deverá ser realizada pela própria contratada a fim de sanar as inconformidades apresentadas.
 - A manutenção deverá ocorrer, obrigatoriamente, quando necessária ao cumprimento da garantia, em até 2 (dois) dias úteis, a partir da abertura do chamado, que será realizado pelo Tribunal por meio de e-mail.
 - A contratada será dispensada de prestar a garantia se o defeito ou inconformidade for causada por mau uso das portas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Vistoria Facultativa

4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.22. A vistoria facultativa poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, no local da execução dos serviços, no horário das 12h às 18h, mediante prévio agendamento com a Seção de Reparação em Serralheria e Marcenaria - SESEMAR, pelo telefone (11) 3130-2254 ou através do e-mail sesemar@tre-sp.jus.br.

4.22.1. Não será admitida a realização de vistorias sem o prévio agendamento.

4.23. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.24. A visita técnica facultativa poderá ocorrer até a véspera da data da sessão de abertura do certame.

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.25.1. O técnico da empresa deverá estar acompanhado de um representante da SESEMAR para a realização da vistoria, para isso, deverá aguardar a presença do servidor para iniciar a vistoria.

4.25.2. Se houver necessidade de adiamento da data da vistoria, a solicitação da empresa para novo agendamento em outra data deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente agendada.

4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1 O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

5.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.4.1. O preposto deverá ser indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital).

5.4.2. Nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços, um novo preposto deverá ser indicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando-se sua qualificação por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: sesemar@tre-sp.jus.br.

5.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fiscalização

5.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

5.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.13. Para efeito de recebimento, ao final da execução, o fiscal técnico deverá verificar e avaliar a qualidade da prestação dos serviços realizados para apurar se estão em consonância com o Termo de Referência.

Obrigações da Contratada

5.14. Proceder à execução do objeto deste Termo de Referência dentro dos parâmetros estabelecidos.

5.15. Responsabilizar-se pela qualidade do(s) serviços(s) executado(s), bem como sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes, na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

5.16. Acatar as orientações da CONTRATANTE.

5.17. Manter, permanentemente, um representante credenciado (preposto) para atuar em seu nome e representá-la junto à CONTRATANTE, com autoridade para resolver pendências que surgirem e solucionar problemas relacionados com a execução do ajuste, mantendo atualizadas todas as formas de contato, como endereço físico, telefone, celular e endereço eletrônico, até o final da vigência da garantia.

5.18. A Contratada deverá manter Arquiteto ou Engenheiro Civil responsável pela execução dos serviços em seu quadro de pessoal, devendo comprovar tal condição mediante anotação em carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social (no caso de sócio) e registro do responsável no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

5.18.1. A comprovação do vínculo de que trata o item 5.18. deverá ser exigida da empresa licitante que for declarada vencedora, em momento anterior a assinatura do contrato.

5.19. Apresentar, até a data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços.

5.20. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do Ajuste Contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.21. O TRE/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 5.22. Observar o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos empregados da empresa durante a manipulação e instalação, cumprindo o disposto nas Normas Brasileiras de Segurança, com ênfase à NR-18.
- 5.23. Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais.
- 5.24. A Contratada deverá limpar e remover todo o entulho do local de execução do serviço, não sendo tolerado o acúmulo do mesmo no local ou em região adjacente a ele por mais de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.25. Agendar com o fiscal técnico as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.26. A Contratada deve responsabilizar-se pela retirada e transporte de todo o entulho ao depósito autorizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo.
- 5.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Obrigações da Contratante

- 5.28. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto, atestando a execução do(s) serviço(s) objeto do ajuste.
- 5.29. Propiciar todas as facilidades indispensáveis para a CONTRATADA executar o objeto do ajuste.
- 5.30. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do ajuste para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.31. Rejeitar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes no Ajuste Contratual.
- 5.32. Solicitar que seja(m) refeito(s) o(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações constantes no Ajuste Contratual.
- 5.33. Atestar as faturas correspondentes por intermédio do GESTOR designado pela Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente em 02 (dois) dias úteis, mediante termos detalhados, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 6.3. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet), que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet) ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, concomitantemente com o prazo fixado para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet).
- 6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.9. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.11. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.
- 6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 6.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.14.1. a data da emissão;
 - 6.14.2. os dados do contrato e do Órgão Contratante;
 - 6.14.3. o valor a pagar; e
 - 6.14.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
- 6.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (edital do pregão eletrônico ou aviso de contratação direta, quando for o caso), constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.
- 6.17. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade no caso de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

Regime de execução

7.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, conforme inciso XXVIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Edital.

7.4 Caso admitida a participação de cooperativas, a documentação complementar exigida estará estabelecida no Edital.

Qualificação técnica

Qualificação técnico-operacional

7.5. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade.

7.6. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes (instalação de portas de vidro, esquadrias ou divisórias de vidro) em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.7. Declaração formal da licitante de que dispõe de equipe técnica para execução dos serviços, composta minimamente por Engenheiro civil ou Arquiteto, conforme modelo constante no Apêndice V.

7.7.1. A comprovação do vínculo entre a empresa licitante e os membros da equipe técnica acima indicados, deverá ser exigida da empresa licitante que for declarada vencedora, em momento anterior a assinatura do contrato, nos termos dos subitens 7.8.1 e 7.8.2.

Qualificação técnico-profissional

7.8. Apresentação, do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), conforme o caso, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s), que atuará como responsável técnico pela execução do serviço:

- a) Para o Engenheiro Civil: serviços de projetos, desenhos técnicos, acompanhamento, coordenação ou supervisão em instalação de vidros;
- b) Para o Arquiteto: serviços de projetos, desenhos técnicos, acompanhamento, coordenação ou supervisão em instalação de vidros.

7.8.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.2. A comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) acima indicado(s) dar-se-á por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia da anotação da carteira profissional;
- b) Contrato de trabalho;
- c) Contrato civil de prestação de serviços;
- d) Contrato Social da empresa licitante, no qual o membro conste como sócio;
- e) Certidão ou Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, no qual o membro conste como responsável técnico.

7.8.3. Não serão admitidos Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.007,81 (trinta e nove mil, sete reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

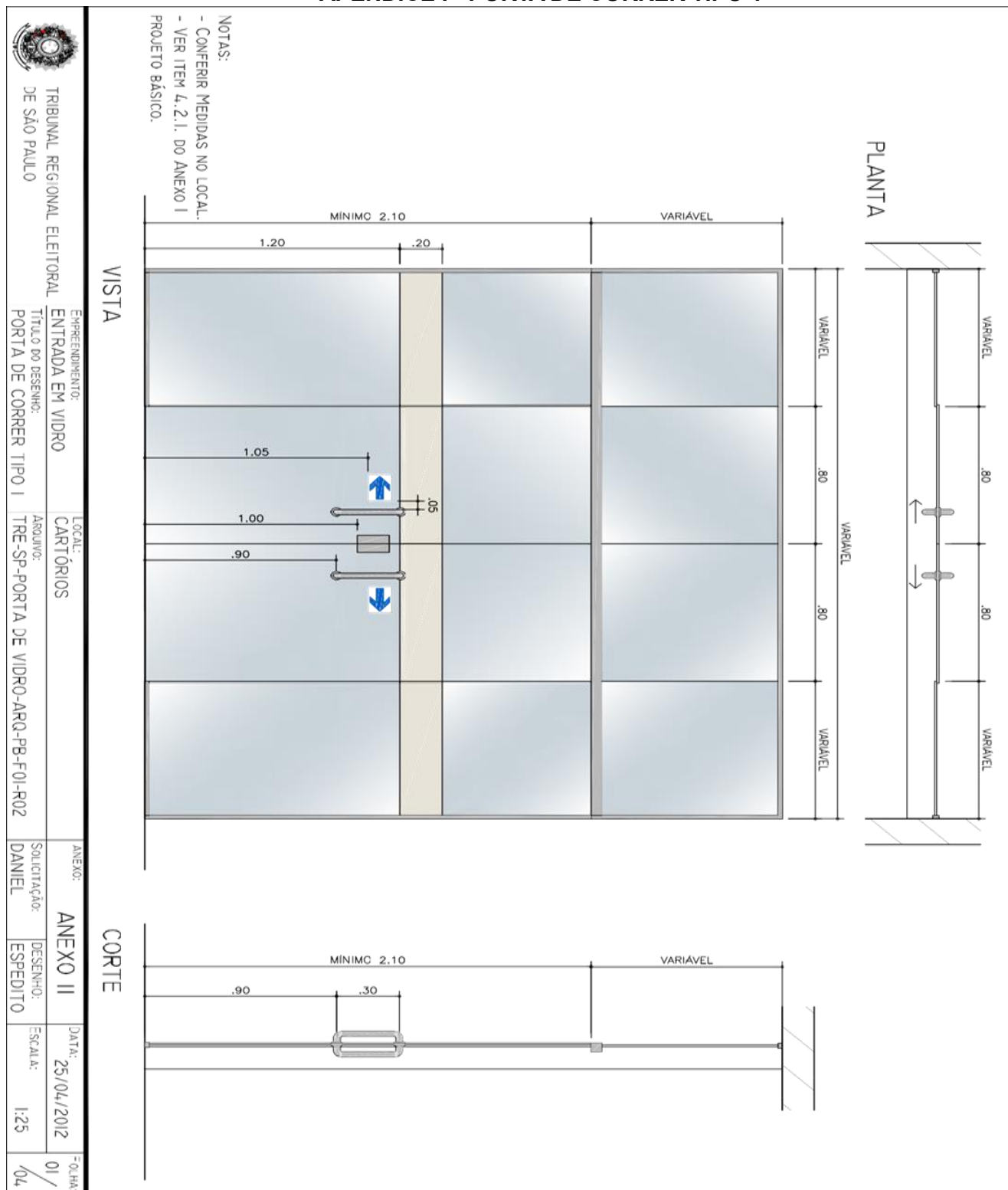
9.1.1. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90055/2025

APÊNDICE I - PORTA DE CORRER TIPO 1

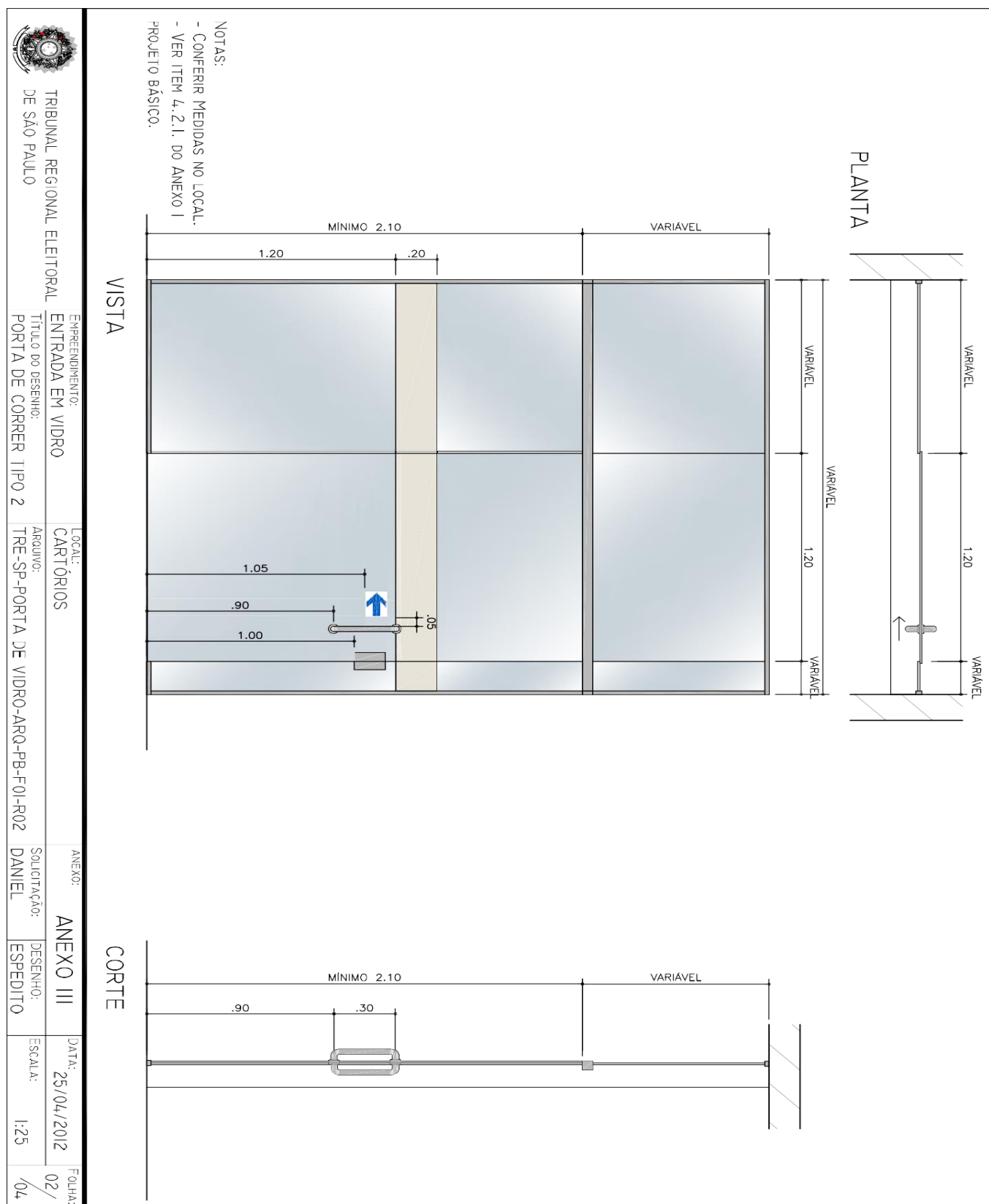




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90055/2025

APÊNDICE II - PORTA DE CORRER TIPO 2

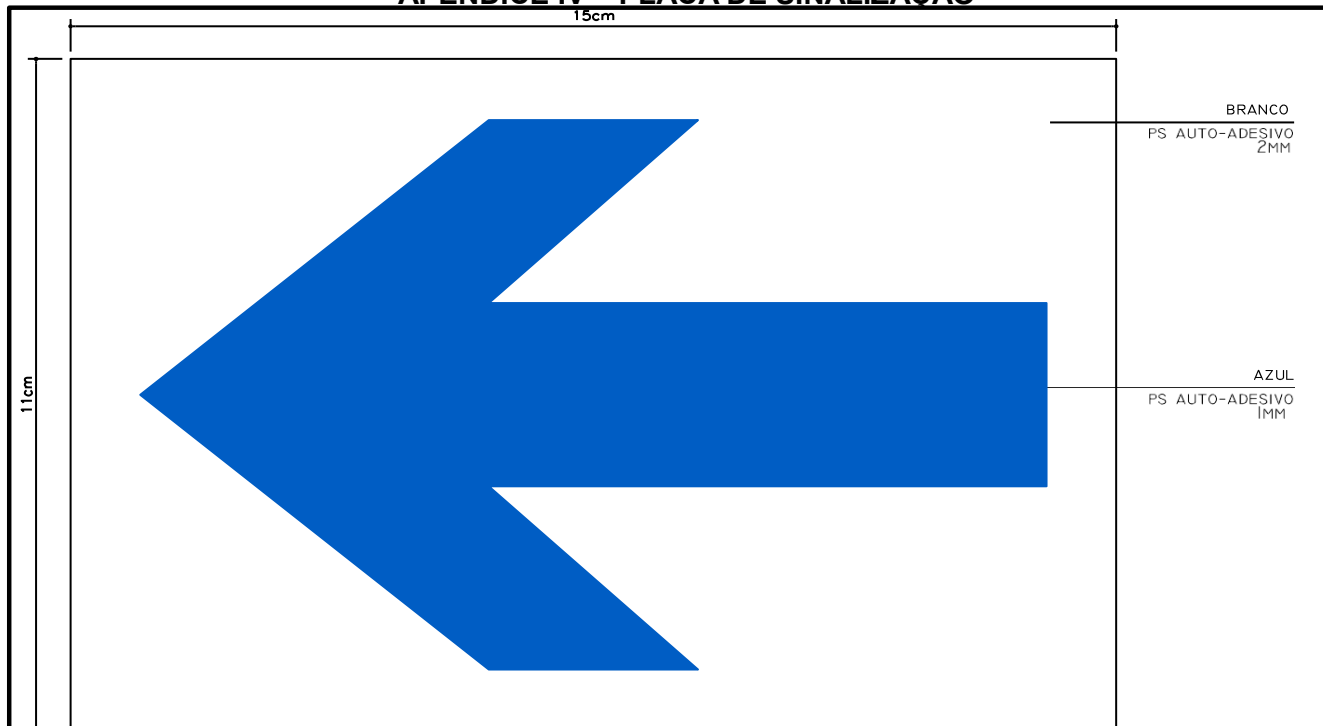




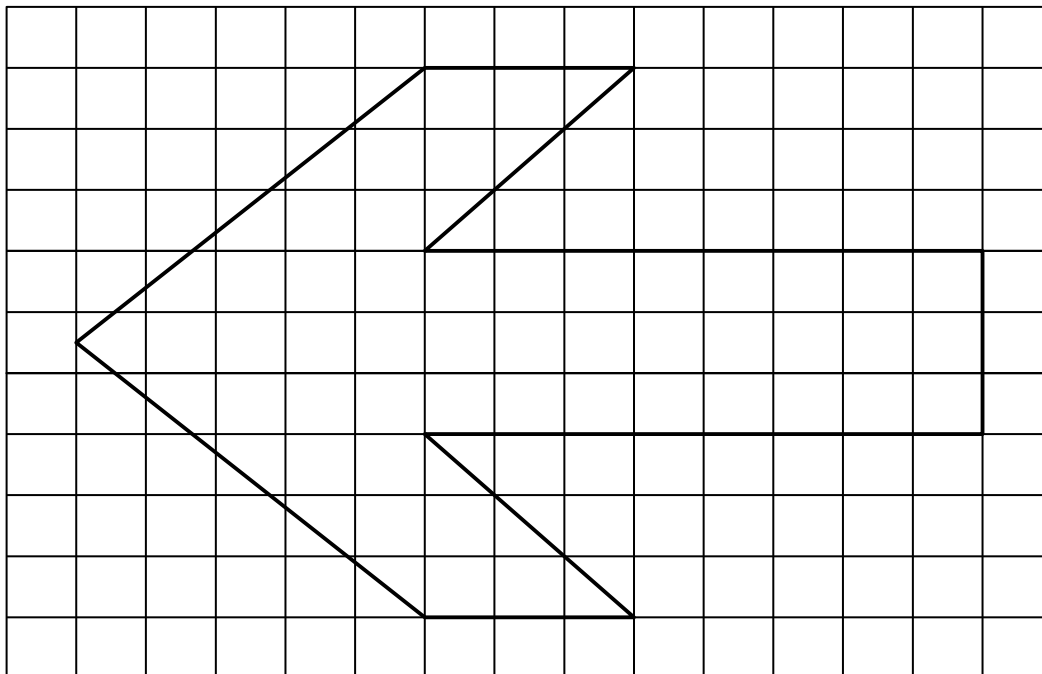
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90055/2025

APÊNDICE IV – PLACA DE SINALIZAÇÃO



MALHA CONSTRUTIVA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE SÃO PAULO

EMPREENDIMENTO:
ENTRADA EM VIDRO

LOCAL:
CARTÓRIOS

ARQUIVO:
TRE-SP-PORTA DE VIDRO-ARQ-PB-F01-R02

TÍTULO DO DESENHO:
PLACA DE SINALIZAÇÃO

ANEXO:
ANEXO V

SOLICITAÇÃO: DANIEL
DESENHO: ESPEDITO

DATA:
25/04/2012

ESCALA:
1:1

FOLHA:
04/
04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90055/2025

APÊNDICE V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

Ref.: Pregão Eletrônico Federal 90055/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF
n.º _____, DECLARA, sob penas da lei e em cumprimento aos
termos dispostos no art. 67, III e seu §6º, da Lei n.º 14.133/2021, que, para formalização
da contratação do objeto do Pregão Eletrônico Federal 900xx/2025, disponibilizará, no
mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto.

Representante Legal

_____, em _____ de _____ de 2025.